



ESTADO DE SANTA CATARINA

## Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 595/90 de 25 de maio de 1990.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir Transformadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir transformadores de 03 KVA, 05 KVA, 10 KVA, 15KVA e 30 KVA, monofásicos, bifásicos e trifásicos, destinados à redes de eletrificação no município de São Bonifácio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, igualmente autorizado a doar os Transformadores à Cooperativa de Eletrificação Rural de Armazém de Responsabilidade Ltda, após a sua instalação nas redes de eletrificação de nosso município.


Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta do Orçamento, abrindo-se o crédito necessário, conforme classificação abaixo:

Órgão - 05:00 - Depto de Obras e Serviços Públicos  
Unidade - 05:01 - Divisão de Obras e Serviços Públicos  
Atividade- 09512691.007 - Eletrificação Rural (aquisição de Transformadores)  
Elemento - 4120:00 - Equipamento e Material Permanente


Art. 4º - Os efeitos da presente Lei são retroativos a 02 de janeiro de 1990.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, sobremaneira a Lei nº 529/89 de 04 de agosto de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 25 de maio de 1990.

  
Dr. Dimas Espindola  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

  
Luis Benling  
Chefe de Secretaria